

RESOLUÇÃO CFC N.º 1.635, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Política de Segurança da Informação para Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação.

O **CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação;

Considerando o Decreto n.º 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética;

Considerando as normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 Tecnologia da informação — Técnicas de segurança — Sistemas de gestão da segurança da informação — Requisitos, ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 — Tecnologia da Informação — Técnicas de Segurança — Código de prática para controles de Segurança da Informação e ABNT NBR ISO/IEC 27003:2020 — Tecnologia da Informação — Técnicas de Segurança — Sistemas de Gestão da Segurança da Informação — Orientações;

Considerando que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2020-2021 do Conselho Federal de Contabilidade estabelece o objetivo estratégico de “Garantir que o acesso, o tratamento e o armazenamento de informações do Conselho Federal de Contabilidade ocorram em conformidade com políticas e normas que assegurem a confidencialidade e a integridade das informações”;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.627, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação do CFC;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes de segurança da informação para a validação dos sistemas desenvolvidos, mantidos, adquiridos ou em produção.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, OBJETIVO E APLICAÇÃO